



Política de Proteção à Infância - PPI



2016 a 2017

Vespasiano/MG
20 de janeiro de 2017

Ficha Técnica

Nome da OSP: Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida

Número da OSP: 318

Endereço: Rua Quatro, n. 277, Nova Pampulha, Vespasiano/MG

Meios de contatos: (31) 3621.6058 / (31) 98814.4526

Direção Executiva da OSP

Presidente: Flaviana Aparecida de Paula

Vice-Presidente: Michelle Rezende Mendes Oliveira

1º Secretário: Davi Marcos Pereira

1ª Tesoureira: Edlaine Ferreira Borges

Coordenação da OSP

Coordenadora Geral: Tatyana M. Gurgel de O. L. Santos

Grupo de Trabalho da OSP

Presidente: Flaviana Aparecida de Paula

Vice-Presidente: Michelle Rezende Mendes de Oliveira

1º Secretário: Davi Marcos Pereira

Coordenadora Geral: Tatyana M. Gurgel de O. L. Santos

Educadora Social: Luciene Salles

Educadora Social: Cláudia Bueno Marques

Educadora Social Infantil: Lucilene Gomes de França

Supervisora Pedagógica: Ivonete Aparecida Gonçalves Silva

Auxiliar de Ensino Infantil: Vanda Pereira

Revisão

Coordenadora Geral: Tatyana M. Gurgel de O. L. Santos

Estudo e Edição

Ivan Ferreira - Consultor Social

Fone: (+55) 31 3421.5018 / E-mail: iferreira10@bol.com.br

1ª Edição – Janeiro, 2017

SUMÁRIO

1 SUMÁRIO EXECUTIVO.....	04
2 INTRODUÇÃO.....	05
3 DEFINIÇÃO DE ABUSO e OBJETIVOS DA PPI	05
3.1 Variações de Abuso e Análise dos Riscos.....	05
3.2 Objetivos da PPI no Contexto Institucional.....	07
4. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E O GCRIVA.....	08
4.1 Legislações e Normativas sobre a Proteção da Criança.....	09
4.2 Princípios Fundamentais de Proteção à Criança.....	10
4.3 Atores do Sistema de Garantia de Direitos na Comunidade.....	11
5 MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA.....	12
5.1 Processo de Escuta Comunitária.....	13
5.2 Programa de Conscientização e Mobilização.....	14
5.3 Documentos e Termos de Proteção à Criança.....	16
5.4 Sanções Disciplinares por Infração às Políticas e Códigos.....	16
5.5 Política de Comunicação Interna.....	17
6 GESTÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO.....	17
6.1 Definição dos Agentes de Proteção Infantil e Formação da Equipe de Proteção.....	18
6.2 Procedimentos dos Agentes de Proteção Infantil.....	18
7 PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA PPI.....	21
8 MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO.....	21
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
ANEXOS.....	24

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta Política de Proteção à Infância foi desenvolvida em observância às políticas e solicitações do Convênio que esta organização possui com o ChildFund Brasil, e em consonância com a legislação vigente que disciplina e regulamenta os direitos da criança e do adolescente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Constituição da República do Brasil de 1988.

No período de fevereiro a outubro de 2016 membros da equipe técnica e da diretoria da organização participaram de diversos treinamentos, capacitações e eventos sociais sobre temáticas relativas à proteção da criança e do adolescente, como a aprendizagem da metodologia Claves – Brincando nos Fortalecemos para enfrentar situações difíceis e Famílias e Organizações protetoras, metodologia Fortalecimento de vínculos, metodologia Casinha de Cultura, Consultoria Coletiva e Individual para elaboração desta política, dentre outras ações, com a finalidade de ampliarem seus conhecimentos a respeito da necessidade de envolvimento da organização com este tema, infelizmente tão presente na vida de pessoas que residem na periferia, onde estão concentrados os casos mais recorrentes de violação aos direitos da criança.

Após participação dos referidos treinamentos, capacitações e consultorias, a organização, de imediato, reuniu sua equipe ou grupo de trabalho para dar início ao trabalho de construção desta PPI.

A fim de garantir a participação comunitária de crianças e familiares e o envolvimento dos demais membros da organização, a equipe realizou ações como: pesquisas, encontros, reuniões, oficinas itinerantes e aprovação pela diretoria de termos e documentos internos que pudessem garantir a valorização da proteção à criança em processos seletivos, descritivos funcionais e outros procedimentos internos.

Este plano tem, portanto, o objetivo de firmar o compromisso desta organização com a proteção da criança e do adolescente, estabelecendo um sistema interno de prevenção, observação, averiguação e acompanhamento de eventuais casos de abusos e maus tratos contra crianças e adolescentes que ocorram com os beneficiários da organização e que cheguem ao seu conhecimento, além de direcionar o corpo técnico desta organização para que possa executar as medidas mínimas necessárias em casos de confirmação destas violações aos direitos das crianças e adolescentes.

2 INTRODUÇÃO

Esta Política de Proteção à Infância tem o objetivo de orientar a Organização e as famílias atendidas para algumas ações operativas preventivas que possam contribuir com a conscientização da comunidade sobre a seriedade desta temática de abusos e maus tratos contra crianças e adolescentes, proporcionar um espaço de discussão e análise de casos ocorridos na comunidade às vistas de criar estratégias para redução dos casos e dos impactos resultantes de uma situação de violência e abuso iminente ou confirmados nas comunidades de atuação do GCRIVA, quais sejam: Morro Alto, Nova Pampulha, Novo Horizonte e Condomínio Mangueiras.

Assim, a fim de empreender esforços para a ampliação de práticas saudáveis de enfrentamento da violência e abusos contra crianças e adolescentes e oferecer atendimento às crianças em situação de alta vulnerabilidade causadas pelos riscos iminentes de violação de seus direitos, o GCRIVA desenvolveu esta Política de Proteção à Infância.

Contribuir com o planejamento e execução de ações preventivas e operativas junto com o Sistema de Garantia de Direitos Local bem como contribuir com a redução dos efeitos danosos provocados pela violação aos direitos das crianças são os fins a serem alcançados por esta PPI, em consonância e observância aos princípios da proteção absoluta, da prevalência dos interesses, da sigilosidade e da convivência familiar que norteiam o próprio ECA.

3 DEFINIÇÃO DE ABUSO E OBJETIVOS DA PPI

É mister conhecer as variações do termo abuso para que possamos compreender a amplitude e complexidade desta temática que aflige tantas crianças para que possamos indicar as ações necessárias e os procedimentos a serem observados em cada caso, estabelecer os limites de atuação da organização e os objetivos a serem alcançados de acordo com esta PPI.

3.1 Variações de Abuso e Análise dos Riscos

O abuso às crianças inclui todas as formas de maus-tratos, físicos e afetivos, a violência sexual, o abandono ou tratamento negligente, a exploração comercial ou outra

que resulta em riscos reais ou potenciais à saúde mental e física da criança, desenvolvimento ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade poder de confiança. De acordo com as definições trazidas e disponíveis no site <http://sumasen.com/manual_po/pdf/9-7-4.pdf> são algumas das variações de abuso:

- ❖ Abuso físico: praticar atos de violência que causam ferimentos externos no corpo da criança ou podem causar, por exemplo: bater, não dar comida, expulsar para fora de casa, expulsar para fora de casa, trancar no quarto, etc.
- ❖ Abuso sexual: obrigar a criança a fazer atos imorais ou mostrar-lhe, por exemplo, praticando atos de violência sexual na criança, mostrando-lhe o órgão sexual, mostrando-lhe o ato sexual e forçando-lhe esses atos.
- ❖ Negligência (abandono, recusa em dar assistência): redução da alimentação ao ponto de impedir o desenvolvimento físico e mental normal da criança ou abandoná-la por longo tempo, negligenciando na assistência e proteção como seu responsável. Por exemplo, não levando a criança para atendimento médico em caso de enfermidade, deixando o bebê dentro do carro sozinho, não dar-lhe comida, deixar a criança sem banho por dias seguidos, deixar a criança com roupas íntimas excessivamente sujas, etc.
- ❖ Abuso Psicológico: palavras e atos que causam na criança profundos traumas psicológicos. Esses casos impedem o desenvolvimento saudável da criança e em alguns casos levam ao aparecimento dos sintomas PTSD (Síndrome de distúrbios pós-traumáticos), por isso esses atos são proibidos. Por exemplo, a violência verbal, a ameaça, as palavras de humilhação, gritos excessivos, etc.

De acordo com dados da Secretaria de Desenvolvimento Social de Vespasiano no ano de 2009 foram denunciados 15.345 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes como abuso sexual, exploração sexual, pornografia e tráfico de crianças e nos quatro primeiros meses de 2010 foram contabilizadas cerca de quatro mil ocorrências. Informações disponíveis em <http://vespasiano-mg.blogspot.com.br/2010_05_01_archive.html>.

Em pesquisa realizada pela equipe técnica da organização, a fim de analisar os principais riscos na percepção dos beneficiários em relação à comunidade e em relação à instituição foi constatado que as pessoas sentem-se inseguras em relação a algumas situações, por exemplo:

- ❖ Na comunidade: violência verbal de algumas pessoas como vizinhos, familiares e professores; vestimentas usadas por jovens e adolescentes; uso comum de drogas nas ruas e espaços públicos da comunidade; tráfego intenso de veículos em áreas escolares sem sinalização;
- ❖ No GCRIVA: traslado das crianças até a escola em transportes coletivos como vans, que costumam deixar as crianças sozinhas na rua antes mesmo dos portões da escola serem abertos; fácil acesso aos espaços frequentados pelas crianças dentro da organização; liberação das crianças na saída da escola para familiar menor de 18 anos; falta de banheiro infantil no piso térreo.

A fim de conhecer também a opinião das crianças no que se refere à sua segurança e proteção e sua compreensão sobre os riscos aos quais estão expostas, a equipe técnica também colheu alguns depoimentos onde foram colocados os seguintes apontamentos: medo de serem levados para longe da família no traslado da escola para casa ou de casa para outros lugares; medo de apanhar em casa ou na escola; medo de serem tocados de forma invasiva e inapropriada; medo de ficarem sozinhas.

3.2 Objetivos da PPI no Contexto Institucional

Esta Política de Proteção à Infância tem o objetivo central de definir estratégias e nortear as condutas institucionais no planejamento e execução de ações que possam contribuir efetivamente com a defesa da criança e do adolescente no exercício de seus direitos.

E para alcance desse objetivo é fundamental o envolvimento comunitário e do sistema de garantia de direitos na perspectiva de fortalecimento das práticas a serem fomentadas e realizadas no dia a dia da organização, cumprindo os seguintes objetivos específicos:

DISQUE 100



Campanha #criançatemvoz
ChildFund Brasil 2015
GCRIVA

- ❖ Manter um ambiente seguro e adequado para assegurar a participação das crianças e adolescentes na Entidade;
- ❖ Estabelecer e manter medidas de prevenção contra a exploração e o abuso sexual de acordo com a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- ❖ Criar ações preventivas para proteger a integridade física, psíquica e emocional das crianças e adolescente;
- ❖ Coibir a participação das crianças e/ou adolescentes em atividades ilegais, inseguras, abusivas, impróprias, negligentes ou exploratórias;
- ❖ Assegurar que todas as informações confidenciais serão tratadas e preservadas adequadamente;
- ❖ Capacitar os funcionários e representantes da Entidade sobre os critérios e procedimentos desta Política;
- ❖ Estender às crianças, adolescentes e famílias, a capacitação e acompanhamento relativos aos direitos e mecanismos de proteção existentes na comunidade e no município;
- ❖ Avaliar continuamente as circunstâncias e necessidades das crianças, para reduzir os riscos e reagir ao abuso, negligência e exploração que agredem as crianças;
- ❖ Estimular na comunidade, grupo de pais, grupo de jovens, conselhos de crianças nas mobilizações em favor dos direitos da criança e adolescente, criando assim um ambiente seguro de proteção;

O fomento a esses objetivos contribui para um ambiente de trabalho sem tabus, em que o assunto é abordado com transparência e eficácia, garantindo a primazia dos interesses da criança e do adolescente.

4 O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS e o GCRIVA

Para que possamos compreender o funcionamento da Rede de Proteção e como as articulações devem ser feitas nesse novo contexto de valorização da criança e de sua compreensão como ser humano sujeito de direitos é mister conhecer o chamado Sistema de Garantia de Direitos.

De acordo com Angela Mendonça (2011) o Sistema de Garantia de Direitos é um conjunto articulado de pessoas e instituições que atuam para efetivar os direitos infanto-

juvenis, dentre os quais podemos citar: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (com os gestores responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.), Conselho Tutelar, Juiz da Infância e da Juventude, Promotor da Infância e da Juventude, professores e diretores de escolas, responsáveis pelas entidades não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias etc. Atualmente pelo nosso ordenamento jurídico, não há como estabelecer se há maior ou menor importância de uma instituição sob a outra, mas sim que todas fazem parte de um Sistema incompleto, e que precisam umas das outras para cumprir a finalidade maior de sua existência: a promoção e proteção de crianças e adolescentes. A existência de cada uma é complementar à existência das outras e o papel de cada um de seus integrantes *igualmente importante* para que a “*proteção integral*” de todas as crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90.

Por compreender com absoluta clareza a importância desse Sistema o GCRIVA faz parte da Rede de Proteção Local e deverá manter seus dados atualizados nos diversos atores do Sistema de Proteção Local além de manter contato frequente através da participação em reuniões, seminários, fóruns promovidos pelo Sistema de Garantia de Direitos Local e, sempre que possível, Regional e Nacional. É responsabilidade da diretoria da organização, com apoio da Coordenação Geral e Educadoras Sociais a consecução dessas ações.



**Pesquisa Pequenas Vozes Grandes Sonhos ChildFund International
GCRIVA 2015**

4.1 Legislações e Normativas sobre a Proteção da Criança

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 e a da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 foi implantada uma nova abordagem no desenvolvimento de políticas de proteção integral para infância e adolescência. Neste novo instrumento legal, a criança e o adolescente deixam de ser vistos como meros indivíduos de necessidades – e freqüentemente um problema a ser enfrentado – e são agora considerados sujeitos de direitos, cabendo às gerações adultas o dever de construir um sistema de garantia de direitos. Nesse sentido as políticas públicas devem ser estabelecidas segundo os princípios da descentralização, da articulação de ações governamentais e não-governamentais, e da participação da população, por meio de diversos conselhos.

Todas as normativas constituídas a partir da Constituição Brasileira de 1988 procuram assegurar às crianças e adolescentes o acesso a direitos sociais básicos, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e à políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos.

Nesse contexto de valorização das normativas e da regulação dos direitos da criança e de sua proteção, o GCRIVA desenvolveu esta política, a fim de orientar e nortear suas ações no que tange ao atendimento da criança e do adolescente, garantido a observância às normas internas e externas quando do desenvolvimento de seus projetos.

Além desta Política, será demonstrado mais adiante o Termo de Compromisso e o Código de Conduta a ser ratificado por todos os funcionários, colaboradores e voluntários da organização, constando as definições desta política.

4.2 Princípios Fundamentais de Proteção à Criança

Com a atual orientação das normativas que regulam a proteção da criança e do adolescente, não mais é tolerável esperar pela violação de direitos da criança e do adolescente para que o “Sistema” passe a agir. Assim, a fim de direcionar as ações preventivas e operativas são necessários princípios norteadores: da proteção absoluta, da prevalência dos interesses, da sigiliosidade e da convivência familiar.

- ❖ Princípio da Proteção Absoluta: determina que crianças e adolescentes sejam tratados pela sociedade, e em especial, pelo Poder Público, com total prioridade pelas políticas públicas e ações do governo, em quaisquer órgãos ou instâncias judiciárias;
- ❖ Princípio da Prevalência dos Interesses: assegurar a proteção e a integração da criança na comunidade. A norma não poderá ser interpretada, tampouco aplicada, de maneira prejudicial às crianças e aos adolescentes;
- ❖ Princípio da Sigiliosidade: garante a privacidade dos registros das crianças em todo e qualquer órgão ou associação;
- ❖ Princípio da Convivência Familiar: valoriza as relações afetivas da família, vez que, é na família que a criança encontra refúgio e apoio. É no meio familiar que a personalidade da criança se estrutura; assegura a criança e ao jovem um crescimento saudável, vez que, contribui para o desenvolvimento moral, cultural, espiritual e etc.

Em consonância com os referidos princípios ecoados pelo ECA e pela Constituição de 1988 o GCRIVA se compromete a desenvolver suas ações com enfoque *prioritário* na criança e no adolescente, atentando para a proteção absoluta, para a prevalência de seus interesses à medida em que primará pelo desenvolvimento de projetos que as satisfaçam e respeitem sua dignidade, para a sigiliosidade de seus dados e informações dentro da organização, para a convivência familiar, zelando pelo fortalecimento de vínculos com seus familiares pela participação e acompanhamento destes no seu desenvolvimento.

Ainda nessa perspectiva é que o GCRIVA preconiza os valores da solidariedade, da criatividade, da família e do respeito.

4.3 Atores do Sistema de Garantia de Direitos na Comunidade

A responsabilidade da construção da rede de proteção à criança é tarefa de todos e responsabilidade de cada um. O fortalecimento da rede de proteção começa com o apoio às famílias e sua rede de apoio aliados às instituições de proteção. O compromisso que se inicia no seio familiar deve também ser abraçado por todos como compromisso prioritário da sociedade e do Estado.

A organização entende a importância de contribuir e fazer parte desse Sistema de Garantia de Direitos e para tanto se articula com os atores locais como:

- ❖ Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas. O GCRIVA é inscrito no CMDCA e frequentemente participa das articulações com o referido conselho para o desenvolvimento de ações preventivas e execução de projetos em prol da criança e do adolescente;
- ❖ Conselho Tutelar: Encarregado de aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos ameaçados ou violados. O GCRIVA possui contato constante com os representantes do Conselho Tutelar de Vespasiano que atuam na comunidade a fim de facilitar o encaminhamento de casos e solicitar apoio no acompanhamento de casos sempre que necessário, conforme for verificado pela equipe de proteção interna;
- ❖ CRAS e CREAS: Os centros de referências são unidades que pertencem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atuando com foco em pessoas em situação de alta vulnerabilidade social e de risco social. O GCRIVA desenvolve projetos em parceria com o CRAS Morro Alto a fim de contribuir com o monitoramento das famílias e auxiliar na promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ❖ Delegacia da Polícia de Vespasiano (Unidade Integrada): é salutar também a aproximação da organização de órgãos militares e civis que podem contribuir com a averiguação de fatos e aplicação das sanções devidas, quando verificada a necessidade pela equipe de proteção da organização.

Assim, a organização vem aproximando e fortalecendo as relações com os órgãos públicos e demais membros da Rede de Proteção de Vespasiano, a fim de participar melhor das discussões e produções relativas ao plano de proteção à criança e ao adolescente e contribuir de fato com sua expertise na construção de melhores condições para os CAJ's moradores das comunidades locais.

É também responsabilidade da diretoria com apoio da coordenadora e das educadoras sociais o envolvimento e articulação constante do GCRIVA com os referidos organismos.

5 MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA

As presentes orientações tem por finalidade informar aos beneficiários do GCRIVA os procedimentos adotados pela organização para prevenir situações de abuso e violência contra crianças e adolescentes e como agir de imediato com respostas em casos confirmado de violência e abusos contra crianças e adolescentes praticados no âmbito da instituição.

5.1 Processo de Escuta Comunitária

A organização entende e valoriza a importância de manter constante contato com a comunidade e beneficiários de suas ações também no que tange ao feedback de suas constatações quanto às eventuais falhas da organização para a proteção da criança e do adolescente, ou mesmo quanto á sugestões para melhorar o desempenho institucional nessa missão.

O processo de escuta se dará através da realização de pesquisas, divulgação dos agentes de proteção infantil da organização para eventuais comunicações verbais, realização de encontros, reuniões e/ou palestras para reflexões conjuntas. Assim sendo são canais para averiguação de casos: contato verbal diretamente com agente de proteção infantil da Organização; Preenchimento da pesquisa disponibilizada na área social; Participação em reuniões e encontros. O parceiro ChildFund Brasil também disponibiliza um canal de denúncias através do contato por telefone (31) 3279.7400.

PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS – POLÍTICA DE PROTEÇÃO INFANTIL (PPI)
Nos ajude a proteger nossas crianças no GCRIVA e na nossa comunidade!

Quantos anos você tem? _____

1. O que faz você se sentir **inseguro dentro do GCRIVA**? (Tente pensar assim: quando trago meu filho(a) ao GCRIVA ou quando venho ao GCRIVA o que tenho medo que aconteça? Quais espaços ou lugares me deixam insegura?)

2. O que faz você se sentir **inseguro na comunidade** que você mora? (Tente pensar assim: o que tenho medo que aconteça com meu filho(a) na comunidade? Quais lugares me deixam insegura?)

3. O que você sugere que **seja feito no GCRIVA** para melhorar a segurança das crianças?

4. O que você sugere que **seja feito na comunidade** para melhorar a segurança das crianças?

Pesquisa realizada com as famílias e beneficiários
GCRIVA 2016

5.2 Programa de Conscientização e Mobilização

Os programas de conscientização são desenvolvidos para que funcionários, membros da diretoria, voluntários, parceiros do GCRIVA e comunidade de beneficiários certifiquem-se constantemente de que é preciso:

- ❖ Assegurar que todas as crianças e todos os adolescentes e cada um deles individualmente estejam protegidos de toda e qualquer forma de violência no âmbito institucional;
- ❖ Orientar que, no caso de identificação de alguma violação de direitos, os/as profissionais saibam encaminhar a situação para o atendimento necessário de cada ocorrência, recorrendo adequadamente à unidade de ensino e ao Sistema de Garantia de Direitos das respectivas comunidades;

- ❖ Proteger a instituição de possíveis denúncias infundadas e por meio disso adotamos o programa de conscientização para todos os envolvidos direta ou indiretamente com o GCRIVA e em seus projetos conheçam as orientações conforme o caso;

Para tanto devem ser oferecidas palestras internas a cada 6 (seis) meses, voltada para a conscientização da proteção das criança nos projetos e oficinas e, ao menos, 3 (três) vezes ao ano com a comunidade e beneficiários da organização, ressaltando os seguintes pontos:

- ❖ Reportar qualquer preocupação que tenham com respeito ao maltrato, ao abuso ou à proteção da criança de acordo com os procedimentos aplicáveis pelo Gcriva e por essa política;
- ❖ Responder a uma criança que tenha sido maltratada, abusada ou explorada de acordo com os procedimentos aplicáveis pelo GCRIVA;
- ❖ Cooperar total e confidencialmente em qualquer investigação sobre preocupações ou acusações de maltrato ou abuso infantil;
- ❖ Contribuir para a criação de um ambiente onde todas as crianças sejam respeitadas e animadas a falar sobre suas preocupações e direitos;
- ❖ Sempre tratar os meninos e meninas respeitando seus direitos, integridade e dignidade; considere seu interesse superior e não os exponha ou coloque em risco de sofrer danos;
- ❖ Nunca solicitar ou aceitar detalhes de contato pessoal (isso inclui e-mail, número de telefone, contatos de meios sociais, endereço, câmera web, Skype, etc.) de qualquer criança ou família associada, ou anteriormente associada com o trabalho do GCRIVA, e nem compartilhar os seus detalhes pessoais com tais pessoas. (Para o pessoal do GCRIVA e seus funcionários, a exceção é quando isso tenha sido explicitamente autorizado para objetivos de trabalho, contudo de acordo com o que estipulam as políticas e procedimentos locais do Gcriva, sempre e quando você tenha a autorização dos pais e/ou responsáveis e sob a supervisão do gerente de linha ou chefe respectivo);
- ❖ Publicações e postagens em redes sociais assegurando a proteção da imagem e voz da criança;
- ❖ Uso e acesso aos espaços da organização;



A melhor forma de proteger é impedir que aconteça!

DISQUE 100



A violência contra as crianças inclui violência física, psicológica, discriminação, negligência, abuso sexual e maus tratos

DENUNCIE



DISQUE 100



A melhor forma de proteger é impedir que aconteça!



A violência contra as crianças inclui violência física, psicológica, discriminação, negligência, abuso sexual e maus tratos

Campanha contra a violência e maus tratos

Flyers distribuídos

GCRIVA 2016

Tendo em vista que o GCRIVA implanta projetos em cooperação de funcionários, voluntários e parceiros locais, garantimos os mecanismos de proteção infantil e fortalecemos essa política de proteção com encontros e reuniões assegurando a proteção de nossas crianças e jovens.

Outra importante ação a ser desenvolvida é a campanha de vacinação para a conscientização da família e comunidade na luta contra a violência e abuso infantil, a ser realizada, preferencialmente, de forma itinerante, em escolas, postos de saúde, espaços públicos, etc.

5.3 Documentos e Termos de Proteção à Criança

A fim de certificar que todos os funcionários, voluntários e colaboradores diretamente envolvidos nos projetos executados e desenvolvidos na organização são signatários das políticas de proteção à criança descritas neste termo e nos demais documentos internos resultantes de Parcerias e Convênios firmados pela organização, ainda para assegurar a observância aos valores e princípios descritos nesta política no procedimento admissional, o GCRIVA utiliza os seguintes termos de certificação:

- ❖ Anexo I - Código de Conduta e Termo de Proteção à Criança (adaptação do modelo do ChildFund International);
- ❖ Anexo II - Perfil Institucional e Procedimento Admissional (modelo desenvolvido pelo GCRIVA);

5.4 Sanções Disciplinares por Infração às Políticas e Códigos

O GCRIVA possui boas relações com toda a Rede de proteção local, inclusive faz parte de vários conselhos municipais como membro e conselheiro titular ou suplente.

Após participação em diversos treinamentos sobre a Proteção à Infância e consultorias recebidas a equipe percebeu a importância de definir algumas sanções para os casos de violação por parte dos membros, voluntários, funcionários e colaboradores diretamente envolvidos no desenvolvimento e execução dos Projetos Sociais.

Após averiguado o tipo de violação cometido pelos membros da equipe de proteção à infância da organização, deverão serem tomadas as seguintes providências, conforme for o caso:

- ❖ Advertência verbal, a ser dada pelos membros da equipe de Proteção;
- ❖ Advertência Escrita, onde deverá constar breve descrição da infração cometida, a ser dada pela diretoria da organização;
- ❖ Dispensa ou Demissão, a ser dada pela diretoria da organização;
- ❖ Solicitação de desligamento ao parceiro, a ser requerida pela coordenadora da organização;
- ❖ Denúncia aos órgãos competentes para instauração de inquérito ou averiguação, a ser feita pela diretoria da organização;

Ressaltamos que as referidas sanções não são hierárquicas, podendo ser aplicada uma ou outra independente de prévia notificação, ou de suposta hierarquia entre as mesmas.

Em casos de verificação violência e abusos contra a criança e/ou adolescente cometido por pessoa alheia (que não mantém vínculo formal direto) à instituição, serão aplicados os procedimentos descritos no próximo capítulo.

5.5 Política de Comunicação

A fim de direcionar e efetivamente proteger as crianças em seu dia a dia na organização, serão tomadas as seguintes iniciativas, em relação a todos os projetos e oficinas, e no contato com os parceiros e padrinhos:

- As visitas realizadas pelos padrinhos deverão ser acompanhadas pelo(a) educador(a), e deverão ser agendadas com antecedência;
- O(a) educador(a) não deverá deixar a criança sozinha em momento algum;
- Não é permitido que os parceiros ou visitantes registrem fotos das crianças beneficiárias sem a prévia autorização da instituição, exceto se forem fotos que não focalizem nenhum rosto ou corpo;
- A organização deverá solicitar a autorização de uso e imagem da criança aos seus pais;
- A criança sempre deve ser consultada se quer ser fotografada ou filmada, não devendo o(a) educador(a) insistir caso não se sinta satisfeito com a resposta da criança;
- Os pais serão orientados sobre a proibição de liberação das crianças das atividades sem que um responsável adulto busque a criança;
- Os pais serão orientados sobre o cuidado que devem ter com as vans no traslado de suas crianças;
- Durante as visitas de parceiros os mesmos serão acompanhados durante todo o momento;
- A organização deve alterar o posicionamento do portão do corredor central, a fim de garantir maior segurança para as crianças que participam dos projetos. Dificultando o acesso de pessoas estranhas à organização.

6 GESTÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO

Para que esta política possa ser de fato executada e utilizada no dia a dia da organização é fundamental a designação das pessoas que farão parte da equipe de proteção infantil e que atuarão como agentes de proteção, paralelamente ao exercício de suas funções.

Ademais é necessária a criação de procedimentos a serem adotados pela equipe no exercício de sua função como Agente de Proteção Infantil.

A fim de dar transparência à gestão do referido sistema de proteção é fundamental que os procedimentos adotados e a equipe designada sejam apresentados à comunidade e beneficiários da organização em evento destinado a esse fim e, posteriormente, em outras ocasiões festivas e públicas para auxiliar na identificação e divulgação do trabalho dos agentes.

6.1 Definição dos Agentes de Proteção Infantil e Formação da Equipe de Proteção

A equipe de proteção infantil deverá ser formada prioritariamente por pessoas que participaram dos cursos de formação em Proteção à Infância, e que, inclusive, receberam certificados como Agentes de Proteção Infantil em Treinamento realizado pela Organização Infância Protegida em parceria com o ChildFund Brasil nos anos de 2015-2016. Caso não seja possível a participação destas pessoas devem-se designar pessoas que tenham: reputação ilibada e idoneidade moral, sejam voluntários(as) ou funcionários(as) da organização há no mínimo 1 (um) ano auxiliando nos projetos desenvolvidos com crianças, tenham compromisso com a criança e adolescente, sejam maiores de 22 (vinte e dois) anos, tenham conhecimento de direitos básicos previstos no ECA.

A designação da equipe deverá ser feita pela coordenação geral e aprovada pela diretoria, e deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) pessoas. É importante que cada membro possua um suplente, a fim de evitar dificuldades nos eventuais processos de transição de equipe. Os agentes de Proteção Infantil possuem as seguintes funções:

- Agente de Referência Infantil: tem a função de receber eventuais denúncias e averiguar sua procedência e veracidade, cuidando para a que o sigilo do caso seja mantido; tem também a função de elaborar relatório e reportar o caso para a equipe, a fim de discutir as melhores soluções para aquela situação;

- Agente Observador: tem a função de estar atento ao cumprimento das normas de proteção dentro da organização, cuidando para que todos zelem pelas normas de proteção e assinem os termos necessários; também tem a função de sugerir eventuais adaptações que possam ser feitas dentro da organização, a fim de garantir a proteção da criança dentro dos espaços da organização e limitação de acessos de estranhos.

- Agente Encaminhador: tem a função de encaminhar os casos necessários para os órgãos de proteção local, e acompanhar o andamento do caso junto aos referidos órgãos de proteção.

Não há qualquer remuneração, gratificação, ou bonificação para os agentes de proteção. É permitido, no entanto, que sempre que possível a organização invista em aperfeiçoamentos e treinamentos dessas pessoas, a fim de otimizar seus trabalhos como agentes de proteção.

6.2 Procedimentos dos Agentes de Proteção Infantil

Para que os API's possam conduzir seu trabalho de forma eficaz e segura, zelando pelos princípios fundamentais de proteção à criança e cuidando para que esta política de fato seja cumprida são orientados os seguintes passos:

❖ **1º passo: Quando uma criança ou beneficiário revela ASC:**

- Ouça com atenção o que ela diz;
- Mesmo perturbado com o que o que foi revelado pela pessoa, não reaja de uma maneira que possa aumentar a angustia dela;
- A criança precisa saber que não é culpada e que acreditam nela;
- Conceda à criança a oportunidade de conversar sobre o que aconteceu, mas não a pressione a fazer isso;
- Diga à criança que ela está agindo corretamente ao conversar com você. Não a repreenda se o abuso ocorreu porque ela desobedeceu as regras básicas, como passear em um lugar o qual a família não havia autorizado.

❖ **2º passo: Sindicância Preliminar**

O objetivo é obter informações adicionais e completar a denuncia em conformidade com o ocorrido.

- O agente de proteção infantil deve documentar e observar o máximo de informações;
- O agente de proteção infantil deve convocar a equipe de proteção para uma reunião, a fim de explanar o que coletou até o momento, e pedir auxílio no encaminhamento do caso;
- Se necessário a equipe de proteção deve designar mais algum agente para colaborar com a averiguação dos fatos narrados pelo beneficiário;
- Caso a suspeita não seja confirmada, o documento deve ser arquivado e as pessoas envolvidas informadas;
- Infração de normas internas: Se a infração tiver sido cometida por membro da equipe interna (funcionário, colaborador, voluntário, diretor, parceiro, etc) deve-se aplicar as sanções previstas no capítulo anterior conforme seja o caso;

❖ **3º passo: Suspeita confirmada**

- Será instaurada uma sindicância conclusiva, que ocorrerá sob a coordenação da equipe de proteção infantil, que dada a veracidade do caso, poderá recorrer a psicólogos infantis, advogados, e demais pessoas ou órgãos da Rede de Proteção Local (Sistema de Garantia de Direitos);
- Colher os depoimentos da criança, acompanhado de outro profissional da equipe de proteção infantil, e que, preferencialmente, seja conhecido da criança;
- Caso seja infundada o caso será documentado por escrito e arquivado.

❖ **4º passo: Encaminhamento aos órgãos de persecução**

- Todas as ocorrências deverão ser feita por escrito.
- Compete ao agente de referência infantil observar o andamento e documentar o caso.
- Recorrer aos órgãos de persecução penal citado na gestão de sistema.

❖ **5º passo: Medida para proteger e acompanhar a criança encaminhada.**

- A proteção da criança será assegurada por atendimento psicológico, medical e pelo envolvimento de instituições públicas e privadas.
- A pessoa denunciada não deverá ter oportunidade de entrar outra vez em contato com a criança e família.
- A família será apoiada a criar um entorno seguro e saudável para a criança.

7 PROCESSO DE DISSEMINAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PPI

Para possibilitar a implementação e disseminação desta Política, a organização deverá adotar os procedimentos abaixo e sempre que possível deverá reforçar com seu público interno e seus parceiros a importância que esta política tem no funcionamento institucional:

- ❖ Convocação de reunião interna (funcionários, diretoria, voluntários e colaboradores) para apresentação desta PPI e dos agentes de proteção infantil;
- ❖ Encontro de Famílias;
- ❖ Envio de cópias desta PPI aos parceiros e convenientes, através de email;
- ❖ Disponibilização de cópia integral em todos os setores da organização;

- ❖ Produção de cartazes, folders e/ou banners nos espaços de circulação de pessoas da organização, com as principais orientações desta PPI, potencialmente os itens 3 e 5.

Ainda, a organização deverá privilegiar as ações voltadas para a proteção infantil e incluir em seu planejamento anual atividades voltadas para a conscientização e mobilização de pessoas em torno dos objetivos desta política.

8 MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO

Esta Política de Proteção à Infância será implementada de acordo com a dinâmica institucional e dentro dos seus limites de condições para consecução das ações, respeitando as prioridades e prazos de cada item a ser executado.

Inicialmente, serão realizadas ações com o público da Casinha de Cultura e Educação Infantil, onde predomina o público infantil, também devido à capacitação da equipe executora desses projetos.

Aos poucos toda a organização será capacitada e receberá ações de proteção à infância e implementação desta política, de acordo com cronograma a ser elaborado pela equipe de proteção infantil.

A fim de monitorar o andamento da implementação desta política e dos casos evidenciados, a equipe de proteção infantil se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, quando requerido por qualquer de seus membros.

O Agente Observador é responsável por levar às reuniões suas sugestões e análises a respeito do cumprimento das normas de proteção pelas pessoas que trabalham e freqüentam a organização e eventuais necessidades de adaptação de espaços, ou mesmo de mudança na logística interna.

As avaliações serão feitas com o público que freqüenta a organização, através de pesquisas de satisfação, conforme modelo no item 5.1, além de pesquisas junto aos demais órgãos de proteção local para averiguar a fama institucional e seu progresso na implementação desta PPI.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GCRIVA possui boas relações com toda a Rede de proteção local, inclusive faz parte de vários conselhos municipais como membro e conselheiro titular ou suplente conselhos estes que estão constantemente discutindo meios de proteção e defesa da criança e do adolescente.

Depois da participação nos treinamentos de Proteção à Infância durante os últimos anos a equipe da organização, inclusive, passou a revisar muitos de seus documentos, como Estatuto Social, Regimento Interno para fazer os devidos ajustes em consonância com sua missão de oferecer melhoria de qualidade de vida às crianças e adolescentes e com as aprendizagens adquiridas. Ainda, criou um procedimento interno e perfil institucional adequado às necessidades para alcance dos objetivos de uma Política de Proteção à Infância.

No entanto, há de se ressaltar que esta temática e esta política tratam de questões muito delicadas, pois por vezes iremos esbarrar na fragilidade do sistema de garantia de direitos e na inexistência de recursos humanos da instituição que possam contribuir com uma mudança significativa para a família e principalmente para a criança vítima de violência e abusos.

Percebemos, portanto, que não depende apenas de uma boa articulação com a Rede de Proteção Local, mas da existência de mecanismos eficazes de proteção. Daí a importância de estarmos sempre buscando aproximação com os demais membros do sistema de garantia de direitos, participando de capacitações e priorizando os interesses da criança e as ações em torno de sua proteção.

ANEXO I

GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA - GCRIVA Código de Conduta e Termo de Proteção à Criança

Eu, _____, certifico que cópias me foram fornecidas e eu li e me familiarizei com a Política de Proteção à Infância do GCRIVA, com o Código de Conduta e Ética Empresarial incluindo a Política e Procedimentos de Denúncia, Políticas e Procedimentos de Conduta Ética para com as crianças.

Eu certifico ainda o seguinte:

1. Eu concordo em agir de acordo com as Políticas e Códigos e entendo que se aplicam a mim e ao meu cargo na organização;
2. Foi-me concedida a oportunidade de fazer perguntas sobre as Políticas e Códigos;
3. Assinale uma das opções:

() Eu não tenho conhecimento de qualquer violação ou suspeita de violação dos Códigos e Políticas até esta data;

() Estou ciente das seguintes violações ou suspeitas de violação dos Códigos e Políticas (listar abaixo as violações ou suspeitas):

4. Entendo que se eu tiver conhecimento de qualquer falta de cumprimento ou suspeita de violação das Políticas e Códigos, eu sou obrigado(a) a relatar.

Data ____/____/____

Assinatura _____ Cargo _____

ANEXO II

GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA - GCRIVA Perfil Institucional e Procedimento Admissional

Perfil do(a) Funcionário(a)

1. Proteção e Segurança da Criança: é o desejo sincero e verdadeiro de acima de tudo querer contribuir com a proteção e segurança das crianças, sentimento de amor, de carinho, de cuidado, em consonância com a Política de Proteção à Infância da Instituição e seus parceiros;
2. Colaborativo: capacidade de se dispor, de contribuir com a necessidade das famílias, independente da função que vá exercer. Se traduz na vontade de colaborar, agindo efetivamente com "eu posso te ajudar?", "você já foi atendida?", "você está aguardando alguém?", "seja bem vinda(a)", "você é importante para nós!", "faz tempo que não te vejo"!!!
3. Proativo: capacidade de se antecipar e agir para evitar situações futuras que possam prejudicar algo ou alguém. Não se trata de ir além da sua função, trata-se de estar atento, perceptivo, sensível à tudo e todos, sempre observando aquilo que está acontecendo e cuidar de situações futuras, de modo a resguardar ou proteger algo ou alguém.
4. Organizado: entender que devemos contribuir para que as pessoas possam com certa facilidade compreender onde se localizam as principais informações do setor, e o andamento delas. Além de facilitar a consulta à eventuais pendências.

Processo Seletivo:

1. Divulgação de Edital (Vide modelo – anexo 1)
2. Prazo para recebimento dos currículos;
3. Seleção dos currículos recebidos: coordenação e representantes da diretoria e/ou conselho fiscal;
4. Fase de Testes e Dinâmicas (Questionário avaliativo com perguntas sobre Proteção a Infância);
5. Entrevistas: coordenação e representantes da diretoria e/ou conselho fiscal e representante dos parceiros (sempre que possível);
6. Entrega de documentos;
7. Exame admissional;
8. Contratação – Período de experiência de 90 (noventa) dias.
9. Treinamento Inicial.

Treinamento Inicial:

É fundamental que após a contratação do funcionário, este passe por um dia de capacitação com a Coordenadora Geral e com a diretoria e/ou conselho fiscal, sobre as seguintes questões:

- Histórico, Missão, Visão e Valores do GCRIVA;
- Dinâmica Institucional (parcerias e convênios);
- Perfil Institucional;
- Descritivo Funcional (a ser assinado pelo funcionário) e Termos de Proteção à Infância;
- Explanação sobre a Política de Proteção à Infância e as condutas necessárias;
- Entrega de uniformes;
- Entrega de senha de alarme, conforme for o caso;
- Entrega de chaves, conforme for o caso;
- Apresentação dos espaços e da equipe interna;
- Direcionamento do trabalho.

Período Avaliativo – Fase de experiência:

Durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias é muito importante que a coordenação e diretoria estejam avaliando o desenvolvimento do funcionário, e acompanhando sua habilidade em desempenhar suas funções e adequação ao perfil institucional, a fim de se avaliar a prorrogação ou não do período de experiência.

Passado o período de experiência é necessário permanecer acompanhando por, no mínimo, mais 6 (seis) meses, a fim de se evitar custos extras caso seja necessária a dispensa do funcionário por incompatibilidade ao perfil ou mesmo por situações mais gravosas que possam acontecer.

A diretoria e a coordenação devem fazer um trabalho conjunto e esforço contínuo nesta avaliação.

Período Avaliativo – Pós 6 (seis) meses:

A cada 6 (seis) meses diretoria e coordenação devem aplicar com cada funcionário um questionário avaliativo (Vide "Formulário de Avaliação de Desempenho"), para avaliar o desempenho de cada um, e poder dar e receber um feedback sobre as principais demandas a serem corrigidas, e aquilo que tem funcionado bem.

Por Tatyana Gurgel – Coordenadora Geral

ANEXO III
GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA - GCRIVA
Termo de Autorização de Saída

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Eu, _____, portador(a) da
identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
residente à _____,
Vespasiano/MG, autorizo meu(a) filho(a) _____

_____ ,
Data Nascimento: __/__/____, a participar do Passeio Cultural / Evento
_____ a ser realizado dia __/__/____ às __:__h

O GCRIVA providenciará o traslado das crianças e adolescentes para o passeio.

As crianças/adolescentes serão acompanhadas pelos educadores
_____.

Vespasiano, _____ de _____ de 2017

Assinatura Representante menor de 18 anos

ANEXO IV
GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA - GCRIVA
Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO de IMAGEM e VOZ

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ residente e domiciliado à _____, representante legal da criança _____

autorizo a utilização das fotografias e imagens produzidas nas atividades relacionadas aos projetos da organização Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida – GCRIVA, e seus parceiros. Autorizo a fixação, reprodução, comunicação, divulgação, transformação em produto e modificação com qualquer meio técnico as fotografias realizadas por tempo indefinido. Finalmente, autoriza o uso de sua imagem e voz em redes sociais e/ou outros meios de comunicação, para divulgação de suas ações, por tempo indeterminado, desde que condizentes com a boa fama e respeito à sua identidade.

Vespasiano/MG, ____ de _____ de 201__

Assinatura responsável

ANEXO V

GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA - GCRIVA
Ficha de Acompanhamento de Casos e Encaminhamento

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS E ENCAMINHAMENTO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Data do atendimento: ____/____/____

Local: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Profissionais envolvidos no atendimento: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

Nome: _____

DN: ____/____/____

Idade: _____

Sexo: _____

Família Inscrita? () SIM () NÃO N° Inscrição: _____

Filiação: _____

Responsável(is) Legal(is): _____

Acompanhante: _____

Grau de Relacionamento: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Referência para localização: _____

III - CARACTERIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS/VIOLÊNCIA (Tipos e prováveis agressores)

Maus-tratos identificados/Causador (es) provável dos maus-tratos:

Abuso Físico

Mãe ()

Pai ()

Desconhecido () Outros () _____

Abuso Sexual

Mãe ()

Pai ()

Desconhecido () Outros () _____

Abuso Psicológico

Mãe ()

Pai ()

Desconhecido () Outros () _____

Negligência

Mãe ()

Pai ()

Desconhecido () Outros () _____

Abandono

Mãe ()

Pai ()

Desconhecido () Outros () _____

Descrição sumária do ocorrido:

IV - DADOS DO ATENDIMENTO (Incluir observações da anamnese e exame físico que surgiram a partir da caracterização de maus-tratos)

V - CONDOTA, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESTINO DADO A CRIANÇA

VI – ENCAMINHAMENTO

() SIM () NÃO

Ficha encaminhada ao _____
em ____/____/____, localizado à _____
Responsável pelo acompanhamento: _____
Email do responsável pelo acompanhamento: _____
Telefone do responsável pelo acompanhamento: _____

Assinatura do Agente de Referência

Assinatura do Agente de Encaminhamento

Assinatura Diretoria